

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0460/78

INTERESSADO : Escola Estadual de 2º Grau "NOSSA SENHORA DA PENHA"-Capital (SILVANA APARECIDA FORCHITO)

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Consª Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 734/78 - CEPG - Aprov. em 15 / 06 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola Estadual de 2º Grau "Nossa Senhora da Penha", Capital, solicita deste Conselho, através dos órgãos competentes, a regularização da vida escolar da aluna SILVANA APARECIDA FORCHITO.

E a seguinte a sua situação escolar:

- 1.1. A aluna foi reprovada em 1974, na 6ª série, em Matemática, Ciências e Francês, tendo sido matriculada, por engano, na 7ª série, em 1975, ficando reprovada em Matemática, Ciências, Desenho e Inglês.
- 1.2. Em 1976 repetiu a 7ª série.
- 1.3. Em 1977 cursou a 8ª série e foi aprovada.
- 1.4. Ao se verificar o prontuário da aluna para fins de expedição dos documentos de conclusão do ensino de 1º grau é que se verificou o engano ocorrido em 1975.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de mais um caso de irregularidade em vida escolar causada por enganos cometidos pela Secretaria do Estabelecimento de Ensino.

A aluna que em 1974 havia sido reprovada na 6ª série em Matemática, Ciências e Francês acabou com a matrícula indevida na 7ª série, ficando reprovada em Matemática, Ciências, Desenho e Inglês, em 1975.

Repetiu a 7ª série onde obteve bom aproveitamento pedagógico e aprovação para a 8ª série.

Julgamos que a repetição da 7ª série e aprovação obtida, bem como rendimento escolar na 8ª série,

indicam que a aluna superou as dificuldades encontradas,

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de regularizar a vida escolar da aluna SILVANA APARECIDA FORCHITO, convalidando a sua matrícula efetuada em 1975 na 7ª série da Escola Estadual de 2º Grau "Nossa Senhora da Penha", Capital.

Ficam também convalidados todos os atos escolares praticados posteriormente.

São Paulo, 10 de maio de 1978

Consª. Therezinha Fram

Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de maio de 1978

Consª. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente